

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

**ABERTURA: 6/7/2021**

**HORÁRIO: 13 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF,  
CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4. DO VALOR MÁXIMO .....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
11. DA NEGOCIAÇÃO .....	11
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	12
13. DA AMOSTRA .....	13
14. DA HABILITAÇÃO .....	14
15. DO JULGAMENTO .....	16
16. DO RECURSO .....	17
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	17
19. DAS SANÇÕES .....	18
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – ILUSTRAÇÕES DE MODELOS DOS BRINDES .....	25
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA .....	27
ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL .....	30
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	35

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 5/11/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 6/7/2021**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brindes personalizados para a Fundação Habitacional do Exército - FHE, conforme descrito nos itens abaixo e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Especificação	QTD
1.	Kit Churrasco contendo 6 (seis) peças, sendo 1 (uma) faca de corte de carne, 1 (uma) faca para desossar, 2 (duas) facas de legumes, 1 (um) garfo trinchante, e 1 (uma) tábua em bambu retangular em tripla camada invertida com sulco nas extremidades, dentro de estojo preto personalizado Tamanho (L x A x P): 20,0 x 32,0 x 14,0 cm com aplicação da marca FHE/POUPEX na tábua e nas facas*.	75
2.	Kit para petisco contendo 5 (cinco) peças, sendo 1 (uma) petisqueira de bambu formato trevo, 2 (duas) espátulas de bambu e 2 (dois) potinhos de porcelana. Todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira*.	232
3.	Kit para vinho e petisco contendo 8 (oito) peças, sendo 2 (duas) taças para vinho tinto, 1 (um) saca-rolhas em inox, 1 (uma) petisqueira de bambu em formato coração, 2 (duas) espátulas de bambu e 2 (dois) potinhos de porcelana. Todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira*.	105
4.	Pen drive em metal fosco no formato de chave e memória de 16GB com logo FHE/POUPEX na caixa em metal e na lateral do pen drive*.	1000

(\*) personalizado conforme arte definida no modelo em Anexo II deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A licitante será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos kits e Pen drives personalizados com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Almojarifado, Brasília/DF – CEP: 70630-902, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h30.
- 2.2. A licitante deverá apresentar amostra física (um modelo do produto final acabado) em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação do Centro de Comunicação Social da FHE, que servirá de base para a entrega do produto final.
- 2.3. A FHE entregará as artes finais (em formato *Corel Draw X3* ou PDF) à licitante na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.
- 2.4. Em caso de reprovação, a licitante deverá apresentar outra amostra física (até o limite de duas, sob pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da contratada, em no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reprovação, que conterá as instruções/observações pertinentes por parte da FHE.
- 2.5. O prazo de entrega do objeto da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação da prova gráfica física pela FHE.
- 2.6. A licitante que não cumprir o prazo estipulado incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Não será aceita a entrega parcelada das quantidades solicitadas em cada AFM.
- 3.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II, e respectivos parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 3.2.1. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almojarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:
- I) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;
  - II) entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 2.1.
- 3.2.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 3.2.3. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:
- I) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e
  - II) comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.

3.3. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.

3.4. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 3.2.3. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante contratada.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 469.817420005000001 – Brindes, Centro de Custo: GEOPI.

#### 5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, os valores máximos por itens do objeto desta licitação se darão de acordo com os itens do quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo por Item R\$)
1.	Kit para churrasco, contendo, 1 (uma) tábua em bambu retangular medindo 32x22 cm aproximadamente, 3 (três) facas de corte cabo em bambu e lâmina em aço inox e 1 (uma) de serra cabo em bambu e lâmina em aço inox, 1 (uma) chaira cabo em bambu, 1 (um) garfo cabo em bambu e 1 (um) avental com bolso, todos os utensílios deverão estar dentro de 1 (um) estojo com aplicação da marca da FHE/POUPEX.	Un	75	111,11	8.333,25
2.	Kit para petisco contendo 5 (cinco) peças, sendo 1 (uma) petisqueira de bambu formato trevo, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.	Un	232	150,14	34.832,48
3.	Kit para vinho e petisco contendo 8 (oito) peças, sendo 2 (duas) taças para vinho tinto, 1 (um) saca-rolhas em inox, 1 (uma) petisqueira de bambu formato coração, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.	Un	105	161,58	16.965,90
4.	Pen drive em metal fosco no formato de chave, Memória 16GB com logo FHE/POUPEX na caixa em metal e na lateral do pen drive.	Un	1000	36,19	36.190,00

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 6.2. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 6.5. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 6.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.6. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 6.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.9.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.9.2. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.9.3. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.9.4. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.9.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.9.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;

6.9.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.9.8. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.9.9. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.9.10. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.9.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

6.9.11. empresas associadas em consórcio.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 15 da Habilitação do presente edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **valor por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

8.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do prego:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do fornecimento e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

8.5.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

9.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20.3 deste edital.

11.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco à competitividade.

11.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

12.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

13.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

13.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

13.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

13.2.2.2. as licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

13.2.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice I, do Anexo III.

13.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 5.1 deste edital.

13.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.4.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

**13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

13.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

13.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

13.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## **14. DA AMOSTRA**

14.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos materiais cotados com as especificações contidas no presente edital.

14.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar – Brasília – DF,

CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

14.3. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

14.4. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.

14.5. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.

14.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

14.7. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.

14.8. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.

14.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerá por conta do licitante.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira válida.

15.3. As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2 deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.3. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

15.4.3.2. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

15.9. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

15.9.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.10. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.12.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.12.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.12.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.13. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

## 16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por item e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

## **19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos

mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

18.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

18.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

18.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

18.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

18.6. As penalidades dispostas no item 18.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não mantiver a proposta; e

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão consideradas inidôneas as condutas previstas como crimes no Capítulo II-B “Dos crimes em licitações e contratos administrativos”, do Título XI, do Código Penal, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP e o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da CONTRATANTE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

20.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.5. As sanções previstas no item “20.3” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

20.6. As penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

20.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, a licitante estará sujeita às sanções estabelecidas no item 20.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

20.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

20.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- 20.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 20.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 20.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 20.8. As sanções indicadas no item 20.3 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).
- 21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>.
- 22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.
  - 22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000.

**22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**22.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 558/2021 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

**23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I – Termo de Referência;
- II – Ilustrações de Modelos dos Brindes;
- III – Modelo de proposta de preço;
- IV - Modelo de instrumento contratual; e
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA  
Diretor Administrativo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1) INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

Fundação Habitacional do Exército-FHE

CNPJ nº 00.643.742/0001-35

IE. nº 07.483.284/001-05

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF

CEP. 70630-902

**2) ÁREA INTERESSADA**

Gerência Operações Imobiliárias - GEOPI

**3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Raquel Gouveia Alvarenga Candia

**4) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de brindes personalizados, a serem entregues aos adquirentes das unidades habitacionais produzidas pela FHE em Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, Goiânia/GO e Brasília/DF.

**5) OBJETO**

- Aquisição de 75 (setenta e cinco) brindes, kit para churrasco em estojo preto.
- Aquisição de 232 (duzentos e trinta e dois) brindes, kit petisco 5 (cinco) peças em caixa kraft preta.
- Aquisição de 105 (cento e cinco) kits para vinho e petisqueira com 8 (oito) peças.
- Aquisição de 1000 (mil) pen drives em metal no formato de chave. Memória 16GB em caixa de metal personalizada

**6) ESPECIFICAÇÃO**

- a) Kit Churrasco 6 Peças sendo 1 faca de corte de carne, 1 faca para desossar, 2 facas de legumes, 1 garfo trinchante, e 1 tábua em bambu retangular em tripla camada invertida com sulco nas extremidades, dentro de estojo preto personalizado Tamanho (L x A x P): 20,0 x 32,0 x 14,0 cm com aplicação da marca FHE/POUPEX na tabua e nas facas.
- b) Kit para petisco contendo 5 (cinco) peças, sendo 1 (uma) petisqueira de bambu formato trevo, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.

- c) Kit para vinho e petisco contendo 8 (oito) peças, sendo 2 (duas) taças para vinho tinto, 1 (um) saca-rolhas em inox, 1 (uma) petisqueira de bambu formato coração, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.
- d) Pen drive em metal fosco no formato de chave, Memória 16GB com logo FHE/POUPEX na caixa em metal e na lateral do pen drive.

## **7) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A contratada será responsável pela supervisão, controle da produção e entrega dos kits e Pen drives personalizados com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, subsolo, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 17h30 - Almoxarifado.

A contratada deverá apresentar amostra física (um modelo do produto final acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação da FHE, que servirá de base para a entrega do produto final.

A contratante entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à contratada na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.

Em caso de reprovação, a contratada deverá apresentar outra amostra física (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da contratada, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterà as instruções/observações pertinentes por parte da contratante.

O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da prova gráfica física pela contratante.

## **8) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será considerado recebido, após a entrega e certificação desta Gerência.

## **9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UTA: GEOPI

Conta contábil: BRINDES-469.817420005000001

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II – ILUSTRAÇÕES DE MODELOS DOS BRINDES**

Item	Especificação	Imagem
1.	Kit para churrasco	
2.	Kit para petisco	

3.	Kit para vinho e petisco	
4.	Pen drive	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE**
**TIPO MENOR PREÇO**
**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a fornecimento de brindes personalizados definidos abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na sua elaboração, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo por Item (R\$)
1.	Kit Churrasco 6 Peças sendo 1 faca de corte de carne, 1 faca para desossar, 2 facas de legumes, 1 garfo trinchante, e 1 tábua em bambu retangular em tripla camada invertida com sulco nas extremidades, dentro de estojo preto personalizado Tamanho (L x A x P): 20,0 x 32,0 x 14,0 cm com aplicação da marca FHE/POUPEX na tabua e nas facas.	Un	75		
2.	Kit para petisco contendo 5 (cinco) peças, sendo 1 (uma) petisqueira de bambu formato trevo, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.	Un	232		
3.	Kit para vinho e petisco contendo 8 (oito) peças, sendo 2 (duas) taças para vinho tinto, 1 (um) saca-rolhas em inox, 1 (uma) petisqueira de bambu formato coração, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.	Un	105		
4.	Pen drive em metal fosco no formato de chave, Memória 16GB com logo FHE/POUPEX na caixa em metal e na lateral do pen drive.	Un	1000		

**I - Observações:**

- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da prova gráfica física pela contratante.
- Declaro que essa empresa atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

e) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 558/2021.

**II – Dados da empresa:**

- a) Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ: .....
- c) Inscrição Estadual: .....
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- g) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:**

- a) Nome completo do preposto: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo  
CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “A” DO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU  
70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que seu regime tributário é: (  ) Lucro Real - (  ) Lucro Presumido - (  ) Optante Simples – Anexo \_\_\_\_\_ da LC 123/2006 - (  ) Arbitrado - (  ) outro especificar \_\_\_\_\_, neste exercício.

\* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas 12.2.2.1 e 12.2.2.2 deste edital.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefone: (  ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021 – FHE**
**TIPO MENOR PREÇO**
**ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL**
**AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL  
com ou sem a prestação de serviços**

AFM nº

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2021.

À

**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ**
**ENDEREÇO**
**Cidade/Estado - CEP:**
**Contato: ( ) - e-mail:**

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico Nº 558/2021, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº XXXX, de XX/ XXXXX / 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	Kit Churrasco 6 Peças sendo 1 faca de corte de carne, 1 faca para desossar, 2 facas de legumes, 1 garfo trinchante, e 1 tabua em bambu retangular em tripla camada invertida com sulco nas extremidades, dentro de estojo preto personalizado Tamanho (L x A x P): 20,0 x 32,0 x 14,0 cm com aplicação da marca FHE/POUPEX na tabua e nas facas.				
0002	Kit para petisco contendo 5 (cinco) peças, sendo 1 (uma) petisqueira de bambu formato trevo, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.				
0003	Kit para vinho e petisco contendo 8 (oito) peças, sendo 2 (duas) taças para vinho tinto, 1 (um) saca-rolhas em inox, 1 (uma) petisqueira de bambu formato coração, 2 (duas) espátulas de bambu, 2 (dois) potinhos de porcelana, todos os utensílios deverão estar dentro de uma caixa em kraft preta com aplicação da marca da FHE/POUPEX na petisqueira.				
0004	Pen drive em metal fosco no formato de chave, Memória 16GB com logo FHE/POUPEX na caixa em metal e na lateral do pen drive.				
<b>Prazo para entrega:</b> até 30 (trinta) dias corridos, a partir da aprovação da prova gráfica física pela contratante.			Valor Total: 0,00 (_____)		
<b>Local de entrega:</b> Almojarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 8h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira.					

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Os materiais serão recebidos no Almoarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 8h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar amostra física (um modelo do produto final acabado) em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM, para aprovação do Centro de Comunicação Social da FHE, que servirá de base para a entrega do produto final.
- c) A CONTRATANTE entregará as artes finais (em formato Corel Draw X3 ou PDF) à CONTRATADA na assinatura da Autorização para Fornecimento de Material – AFM.
- d) Em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar outra amostra física (até o limite de duas, sob a pena de rescisão contratual), sem ônus adicionais, no caso de falha por parte da CONTRATADA, em até no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da reprovação, que conterá as instruções/observações pertinentes por parte da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.
- f) Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 558/2021, após o recebimento desta AFM.
- g) Não será aceita a entrega parcelada das quantidades solicitadas em cada AFM.
- h) O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- h1) O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto contratado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almoarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:
- I) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;
- II) entrega no prazo, no local e no horário previstos na letra “a”.
- h2) O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- h3) O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:
- I) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e
- II) comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.
- i) Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.
- j) Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 3.2.3. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- k) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante contratada.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA o pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.
- m) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE	
Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de Compras:	

**1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.**

1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.

1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.

1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.

1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

## 2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail [recebimento.gecoc@fhe.org.br](mailto:recebimento.gecoc@fhe.org.br), apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

## 3. GARANTIA

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE , CNPJ 00.643.742/0001-35 , inscrição municipal 0748328400105, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

**4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.**

4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

- 4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 4.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou
- 4.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.
- 4.6.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento à legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

## 5. PENALIDADES

- 5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:
- 5.1.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta AFM, em caso de atraso na entrega do material e em caso de execução parcial na entrega do material, sem prejuízo à eventual indenização, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;
- 5.1.2. cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e
- 5.1.3. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.
- 5.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.
- 5.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.
- 5.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.
- 5.5. A CONTRATANTE poderá descontar as multas porventura aplicadas dos créditos devidos à CONTRATADA.
- 5.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

## 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir da data de sua assinatura.

## 7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- 7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## 8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 8.1. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 8.2. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 8.2.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 8.3. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 8.5. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 8.6. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 8.7. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.
- 9.3. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

---

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

---

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)  
CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2021– FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA/PRAZO</b>	<b>EVENTO</b>
24/6/2021	Publicação do edital do DOU
24/6/2021	Inserção de propostas no GOV.BR/COMPRAS
6/7/2021	Realização do pregão
12/7/2021	Adjudicação e Homologação
16/7/2021	Emissão do instrumento contratual